

**Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica aos Equipamentos de Infusão *B.Braun* instalados no
Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER**

Ajuste Direto Nº 57/005/2020

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica (manutenção integral com peças) aos equipamentos de infusão *B.Braun* (bombas e seringas) instalados nos vários serviços do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, identificados no **Anexo I** do presente Caderno de Encargos.

2. O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços nos termos e condições constantes do Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do contrato a celebrar, assim como das cláusulas constantes da minuta do contrato apresentar, desde que devidamente aprovadas.

Cláusula 2ª

Preço base

O preço base do procedimento é fixado em € 107.628,00 (s/IVA), considerando o prazo de vigência do mesmo estabelecido na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos.

Cláusula 3ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

5. Além dos documentos indicados no nº 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4ª

Prazo contratual

O contrato a celebrar terá a validade de 3 anos (2022 a 2024).

Cláusula 5ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

1. O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos, materiais técnicos e/ou informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O adjudicatário obriga-se também a assegurar que todos os meios humanos utilizados coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.
3. O adjudicatário obriga-se a responsabilizar-se por todos os danos causados ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, relativos aos serviços prestados e que resultem da ação ou omissão dos seus profissionais.

Cláusula 6ª

Objeto do dever de sigilo

- 1- O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4- Cessando o presente contrato, seja qual for a causa, o adjudicatário obriga-se a devolver ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, todos os elementos de informação de que disponha e a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato, e que se encontrem em qualquer tipo de suporte, documental, informático ou outros.

Cláusula 7ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário os encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços em causa, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, bem como a obtenção das respetivas autorizações necessárias.
2. O adjudicatário é responsável pela violação de quaisquer direitos de patente, de conceção, de licença, de projetos, de marcas, de nomes ou de quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, industrial ou afins, respeitantes a bens e aos serviços objeto do contrato.

Cláusula 8ª

Preço contratual

- 1- Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade no esteja expressamente atribuída ao contraente público.
3. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos dos números anteriores, devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, das respetivas faturas.

Cláusula 9ª

Regime de penalidades

1. O incumprimento dos prazos fixados no contrato bem como das restantes obrigações constantes do presente caderno de encargos, confere à entidade adjudicante o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.
2. O valor da sanção pecuniária é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço a pagar pelo fornecimento.
3. Em caso de incumprimento do disposto no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, deverá ser aplicada uma sanção pecuniária diária, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V * A / 365$$

Sendo: P = montante da sanção; V = valor do contrato; A = número de dias de atraso.

4. O valor que o adjudicatário poderá vir a pagar à entidade adjudicante, nunca poderá ser superior ao valor do contrato.

Cláusula 10ª

Força maior

1- Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração da adjudicação e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2- Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, designadamente:

a)- Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b)- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupo de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c)- Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d)- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e)- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f)- Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g)- Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratualizadas afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do adjudicatário violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a)- Atraso, total ou parcial, na execução das prestações que constituem o objeto do contrato superior a 30 (trinta) dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso excederá esse prazo;

b)- Cessão da posição contratual sem autorização da entidade contratante;

c)- Se ocorrer no início da fase jurisdicional de um processo de falência ou insolvência, ou de um processo com fins análogos, relativamente ao adjudicatário.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

Cláusula 12ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando:

a)- Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses, desde que a mesma não tenha sido objeto de reclamação;

b)- O montante em dívida exceda 30% do preço contratual, excluindo juros.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da cláusula 14ª.

3. Nos casos previstos na alínea a) do nº 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo da sede da entidade contratante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo sábados, domingos e feriados.

Cláusula 17ª

Direito de não adjudicação

O Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, reserva-se o direito de não adjudicação, nos termos do art.º 79º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18ª

Gestor do contrato

Em conformidade com o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal, fica designado como gestor do contrato, o Responsável pelo Serviço de Instalações e Equipamentos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, Eng. António Neves.

Artigo 19º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*, bem como todas as regras especiais previstas no *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*.



ANEXO I

1. Parque total de equipamentos de Infusão B. Braun do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

Ficha	Localização	Nº Série	Marca	Garantia
00110501152007000005	ANE	S/N	PERFUSER SECURA	Descontinuado
001105011520090000284	ANE	34008	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
001105011520090000308	ANE	122211	PERFUSOR COMPACT	Não
001105011520090000309	ANE	39401	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
001105011520090000350	ANE	82737	PERFUSOR SPACE	Não
001105010120140000289	ANE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105010120140000331	ANE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105010120140000333	ANE	747	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000351	ANE	71716	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000352	ANE	71923	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000353	ANE	71755	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000354	ANE	ND	INFUSOMAT SPACE	Não
001105010120140000243	ANE	66609	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000293	BLOCO OPERATÓRIO CENTRAL	121230	PERFUSOR SPACE	Não
0014333920180000060	BLOCO OPERATÓRIO CENTRAL	421801	PERFUSOR SPACE	Não
001105011519990000298	CIRURGIAS - UTC1	82795	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000338	CIRURGIAS - UTC1	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000339	CIRURGIAS - UTC1	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000349	CIRURGIAS - UTC1	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520010000698	CIRURGIAS - UTC1	176333	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000306	CIRURGIAS - UTC1	71703	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000312	CIRURGIAS - UTC1	71970	INFUSOMAT SPACE	Não
001105010120150000516	CIRURGIAS - UTC1	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105010220160000560	CIRURGIAS - UTC1	410257	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011519940000330	CIRURGIAS - UTC2	82810	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520080000054	CIRURGIAS - UTC2	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520080000055	CIRURGIAS - UTC2	ND	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000305	CIRURGIAS - UTC2	82785	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000281	MEDICINAS - UT4	10217	INFUSOMAT FMS	Não
001105011520080000005	CIRURGIAS - UTC2	71958	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520080000006	CIRURGIAS - UTC2	274160	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520080000004	CIRURGIAS - UTC2	10233	INFUSOMAT FMS	Não
001105011520080000009	CIRURGIAS - UTC2	14006	INFUSOMAT FM	Descontinuado
001105011520090000329	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	14065	INFUSOMAT FM	Descontinuado
001105011520080000010	CIRURGIAS - UTC2	263361	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520080000015	CIRURGIAS - UTC2	71951	INFUSOMAT SPACE	Não
001105010120140000234	CIRURGIAS - UTC2	71624	INFUSOMAT SPACE	Não
001105010120140000271	CIRURGIAS - UTC2		INFUSOMAT SPACE	Não
001105010220170000080	CIRURGIAS - UTC2	439094	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120192019000015	CIRURGIAS - UTC2	545162	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120202020000371	CIRURGIAS - UTC2	716369	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 19/11/2022



43331.9.9120202020000372	CIRURGIAS - UTC2	716395	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 19/11/2022
43331.9.9120202020000397	UCI - POLIVALENTE	578191	PERFUSOR SPACE	Garantia termina a 07/12/2022
43331.9.9120202020000399	MEDICINAS - UT3	578174	PERFUSOR SPACE	Garantia termina a 07/12/2022
43331.9.9120202020000398	UCI - POLIVALENTE	728106	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 07/12/2022
43331.9.9120202020000400	SIE - EQUIPAMENTOS	716344	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 19/11/2022
00110501152001000705	HD - DIALISE (Nefrologia)	263505	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152001000708	HD - DIALISE (Nefrologia)	71640	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152001000709	HD - DIALISE (Nefrologia)	82860	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152007000003	HD - DIALISE (Nefrologia)	71654	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152004000362	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	122192	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152007000297	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	82813	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000304	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	82804	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000327	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	81578	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000337	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	122213	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152009000298	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	358	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
00110501152009000315	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	10254	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152009000311	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	71639	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000313	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	71609	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000007	CIRURGIAS - UTC2	57020	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152011000144	HD - ONCOLOGIA	14075	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501151995000181	MEDICINAS - UT1	14077	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501022016000537	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	401779	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152001000171	HD - ONCOLOGIA	202409	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152007000278	HD - ONCOLOGIA	202416	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152007000279	HD - ONCOLOGIA	202415	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152008000057	HD - ONCOLOGIA	82798	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152008000058	HD - ONCOLOGIA	202409	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152009000317	HD - ONCOLOGIA	9737	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000333	URGÊNCIA GERAL	14086	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152008000032	HD - ONCOLOGIA	71676	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000302	URGÊNCIA PEDIÁTRICA	33236	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152009000278	HD - ONCOLOGIA	66608	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000341	HD - ONCOLOGIA	71079	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000277	HD - ONCOLOGIA	33257	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501012014000251	HD - ONCOLOGIA	71679	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000031	HD - ONCOLOGIA	33261	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501022016000561	HD - ONCOLOGIA	410172	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000081	HD - ONCOLOGIA	439116	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120182018000208	HD - ONCOLOGIA	525145	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120182018000209	HD - ONCOLOGIA	525106	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151995000001	HD - PEDIÁTRICO	338	PERFUSER SECURA	Descontinuado
00110501151997000375	HD - PEDIÁTRICO	14065	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
00110501152008000008	CIRURGIAS - UTC2	33262	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501012015000515	IMAGIOLOGIA	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501151994000334	MEDICINAS - UT1	82778	PERFUSOR SPACE	Não
00110501151994000335	MEDICINAS - UT1	82788	PERFUSOR SPACE	Não



00110501151995000160	MEDICINAS - UT1	122224	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152001000170	MEDICINAS - UT1	122214	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152001000180	MEDICINAS - UT1	122210	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152001000181	MEDICINAS - UT1	00459	PERFUSER SECURA	Descontinuado
00110501152007000274	MEDICINAS - UT1	00337	PERFUSER SECURA	Descontinuado
00110501152007000275	MEDICINAS - UT1	122208	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152007000276	MEDICINAS - UT1	122218	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152007000277	MEDICINAS - UT1	122202	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152009000292	MEDICINAS - UT1	82811	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012017000066	MEDICINAS - UT1	367153	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000454	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	33264	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152009000282	MEDICINAS - UT1	ND	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000296	MEDICINAS - UT1	71715	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000297	MEDICINAS - UT1	71707	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000300	MEDICINAS - UT1	71636	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000110	MEDICINAS - UT1	450895	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151995000137	MEDICINAS - UT2	00466	PERFUSER SECURA	Descontinuado
00110501151997000087	MEDICINAS - UT2	23673	PERFUSOR FM	Não
00110501152009000283	MEDICINAS - UT2	44044	PERFUSOR FM	Não
00110501152009000310	MEDICINAS - UT2	82817	PERFUSOR SPACE	Não
43331.9.9120192019000098	MEDICINAS - UT2	464464	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151988000002	MEDICINAS - UT2	274146	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000257	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	33267	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152001000174	MEDICINAS - UT2	274172	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152001000694	MEDICINAS - UT2	274200	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000249	UCI - POLIVALENTE	68977	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152009000287	MEDICINAS - UT2	33269	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501012014000256	MEDICINAS - UT2	274166	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022016000074	MEDICINAS - UT2	374514	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022016000079	MEDICINAS - UT2	374552	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022016000078	MEDICINAS - UT2	374585	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022016000075	MEDICINAS - UT2	374600	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000485	MEDICINAS - UT2	399288	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000101	MEDICINAS - UT2	441779	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000153	MEDICINAS - UT2	342938	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120192019000097	MEDICINAS - UT2	554891	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151988000005	MEDICINAS - UT3	269985	PERFUSOR SPACE	Não
00110501151988000019	MEDICINAS - UT3	19213	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152008000056	MEDICINAS - UT3	238247	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152008000061	MEDICINAS - UT3	82830	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000295	MEDICINAS - UT3	81784	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000335	MEDICINAS - UT3	82779	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000295	MEDICINAS - UT3	238264	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152001000178	MEDICINAS - UT3	274150	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000279	MEDICINAS - UT3	71641	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000236	MEDICINAS - UT3	ND	INFUSOMAT SPACE	Não



00110501151995000182	MEDICINAS - UT3	274204	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151997000089	MEDICINAS - UT3	274202	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151995000161	MEDICINAS - UT4	39389	PERFUSER SECURA	Descontinuado
00110501152009000285	MEDICINAS - UT4	122217	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152009000288	MEDICINAS - UT4	82794	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000289	MEDICINAS - UT4	82821	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152009000280	MEDICINAS - UT4	274195	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000254	UCI - POLIVALENTE	68981	INFUSOMAT FMS	Não
00143331.1.112018000081	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	501057	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152001000179	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	15431	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501152001000695	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	19883	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
00110501152001000701	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	39397	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
00110501012014000276	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	82782	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000279	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	82814	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000246	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	71621	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000192	UCEPN - NEO/PEDIÁTRICOS	463400	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000325	URGÊNCIA PEDIÁTRICA	472	PERFUSOR SECURA FT	Descontinuado
00110501012014000250	HD - CIRÚRGICO	33270	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152009000301	URGÊNCIA PEDIÁTRICA	37011	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152008000018	UCI - POLIVALENTE	68986	INFUSOMAT FMS	Não
00110501142006000040	SIE - EQUIPAMENTOS	68989	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000291	SIE - EQUIPAMENTOS	238146	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000298	SIE - EQUIPAMENTOS	238195	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000332	SIE - EQUIPAMENTOS	238183	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000334	SIE - EQUIPAMENTOS	238248	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151995000193	SIE - EQUIPAMENTOS	8713880	PERFUSOR FM	Não
00110501152011000237	SIE - EQUIPAMENTOS	23675	PERFUSOR FM	Não
00110501012016000466	SIE - EQUIPAMENTOS	ND	PERFUSOR FM	Não
00110501012014000258	SIE - EQUIPAMENTOS	71700	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000261	SIE - EQUIPAMENTOS	274226	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000262	SIE - EQUIPAMENTOS	274137	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000263	SIE - EQUIPAMENTOS	274170	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000255	UCI - POLIVALENTE	68993	INFUSOMAT FMS	Não
00110501022016000559	SIE - EQUIPAMENTOS	410257	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000191	SIE - EQUIPAMENTOS	463369	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152007000296	SIV	122198	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501151995000171	UCI - POLIVALENTE	22621	PERFUSOR FM	Não
00110501152001000175	UCI - POLIVALENTE	87575	PERFUSOR FM	Não
00110501152001000182	UCI - POLIVALENTE	23672	PERFUSOR FM	Não
00110501152001000693	UCI - POLIVALENTE	81577	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000001	UCI - POLIVALENTE	87574	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000003	UCI - POLIVALENTE	80202	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000022	UCI - POLIVALENTE	81612	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000023	UCI - POLIVALENTE	81584	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000024	UCI - POLIVALENTE	81567	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000026	UCI - POLIVALENTE	80210	PERFUSOR FM	Não



00110501152008000027	UCI - POLIVALENTE	80234	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000028	UCI - POLIVALENTE	80226	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000029	UCI - POLIVALENTE	81603	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000030	UCI - POLIVALENTE	81574	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000034	UCI - POLIVALENTE	80222	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000035	UCI - POLIVALENTE	87565	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000036	UCI - POLIVALENTE	84586	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000038	UCI - POLIVALENTE	81620	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000039	UCI - POLIVALENTE	81575	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000040	UCI - POLIVALENTE	81585	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000041	UCI - POLIVALENTE	81580	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000045	UCI - POLIVALENTE	80194	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000047	UCI - POLIVALENTE	81589	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000049	UCI - POLIVALENTE	81588	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000050	UCI - POLIVALENTE	81601	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000051	UCI - POLIVALENTE	80255	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000052	UCI - POLIVALENTE	81571	PERFUSOR FM	Não
00110501152008000053	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR FM	Não
00110501152009000290	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR FM	Não
00110501152009000291	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR FM	Não
00110501152009000326	UCI - POLIVALENTE	80252	PERFUSOR FM	Não
00110501012014000274	UCI - POLIVALENTE	238260	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000282	UCI - POLIVALENTE	238233	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000283	UCI - POLIVALENTE	238200	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000285	UCI - POLIVALENTE	238279	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000286	UCI - POLIVALENTE	136423	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000287	UCI - POLIVALENTE	238237	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000290	UCI - POLIVALENTE	238254	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000292	UCI - POLIVALENTE	238193	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000293	UCI - POLIVALENTE	238281	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000296	UCI - POLIVALENTE	238271	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000297	UCI - POLIVALENTE	238209	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000335	UCI - POLIVALENTE	114142	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000336	UCI - POLIVALENTE	274190	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012015000514	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000334	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000335	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000337	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000338	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000339	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000340	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012016000341	UCI - POLIVALENTE	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152008000020	UCI - POLIVALENTE	68994	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000272	UCI - POLIVALENTE	68995	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152001000183	PSIQUIATRIA A	68996	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152009000342	HD - ONCOLOGIA	37015	INFUSOMAT FM	Descontinuado



00110501012014000247	UCI - POLIVALENTE	274191	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000307	HD - MÉDICO UTIL. COMUM	68998	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000277	UCI - POLIVALENTE	69000	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152008000016	UCI - POLIVALENTE	69009	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000248	UCI - POLIVALENTE	69010	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000259	UCI - POLIVALENTE	340031	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000260	UCI - POLIVALENTE	37016	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501012014000264	UCI - POLIVALENTE	274151	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000265	UCI - POLIVALENTE	320584	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000266	UCI - POLIVALENTE	274199	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000267	UCI - POLIVALENTE	274144	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000268	UCI - POLIVALENTE	274227	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000269	UCI - POLIVALENTE	274194	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000270	UCI - POLIVALENTE	274188	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000033	UCI - POLIVALENTE	69016	INFUSOMAT FMS	Não
00110501152009000303	URGÊNCIA PEDIÁTRICA	176359	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000235	URGÊNCIA GERAL	187100	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000278	UCI - POLIVALENTE	274149	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000487	UCI - POLIVALENTE	399319	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000488	UCI - POLIVALENTE	399321	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000489	UCI - POLIVALENTE	399375	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000490	UCI - POLIVALENTE	400936	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000079	UCI - POLIVALENTE	439118	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012017000351	UCI - POLIVALENTE	469533	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152007000294	URGÊNCIA - EVACUAÇÃO AÉREA	238240	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152007000295	URGÊNCIA - EVACUAÇÃO AÉREA	114167	PERFUSOR SPACE	Não
43331.9.9120192019000060	URGÊNCIA - EVACUAÇÃO AÉREA	546137	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501142006000039	URGÊNCIA GERAL	ND	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152001000710	URGÊNCIA GERAL	238138	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152007000292	URGÊNCIA GERAL	238220	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152007000293	URGÊNCIA GERAL	351-1-004	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000280	URGÊNCIA GERAL	238265	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000281	URGÊNCIA GERAL	238153	PERFUSOR SPACE	Não
00110501012014000284	URGÊNCIA GERAL	122199	PERFUSOR COMPACT	Não
00110501012017000003	URGÊNCIA GERAL	357952	PERFUSOR SPACE	Não
00110501151988000003	MEDICINAS - UT2	37029	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152009000334	URGÊNCIA GERAL	274173	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000340	URGÊNCIA GERAL	274196	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000012	MEDICINAS - UT2	187877	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012014000241	URGÊNCIA GERAL	274157	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000244	URGÊNCIA GERAL	274158	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000253	URGÊNCIA GERAL	274171	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012015000519	URGÊNCIA GERAL	ND	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012015000518	URGÊNCIA GERAL	ND	INFUSOMAT FMS	Não
00110501022016000125	URGÊNCIA GERAL	ND	INFUSOMAT FMS	Não
00110501012016000476	URGÊNCIA GERAL	397998	INFUSOMAT SPACE	Não



00110501012016000486	URGÊNCIA GERAL	399335	INFUSOMAT SPACE	Não
43331.9.9120192019000197	URGÊNCIA GERAL	560670	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152007000002	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	238222	PERFUSOR SPACE	Não
001105011520090000320	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	82846	PERFUSOR SPACE	Não
00110501151988000012	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	274186	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151988000020	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	274177	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501151995000139	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	274183	INFUSOMAT SPACE	Não
001105011520090000321	URGÊNCIA OBSTETRÍCIA	71922	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000025	UCI - POLIVALENTE	46653	INFUSOMAT FM	Descontinuado
00110501152001000696	UTO - OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	238245	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152001000697	UTO - OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	81607	PERFUSOR FM	Não
00110501012014000239	UTO - OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	274201	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000245	UTO - OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA	274205	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000324	UTP - PEDIATRIA	82823	PERFUSOR SPACE	Não
00110501152002000671	UTP - PEDIATRIA	274141	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000011	UTP - PEDIATRIA	274174	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152008000019	UTP - PEDIATRIA	336074	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000328	UTP - PEDIATRIA	71758	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501152009000330	UTP - PEDIATRIA	274184	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000238	UTP - PEDIATRIA	ND	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012014000252	UTP - PEDIATRIA	71760	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501012016000484	UTP - PEDIATRIA	397949	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000077	UTP - PEDIATRIA	439077	INFUSOMAT SPACE	Não
00110501022017000078	UTP - PEDIATRIA	439079	INFUSOMAT SPACE	Não
		716463	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 19/11/2022
		749199	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 28/04/2023
		749197	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 28/04/2023
		749224	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 28/04/2023
		614815	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 22/07/2023
		769470	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 01/09/2023
		769598	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 01/09/2023
		769489	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 01/09/2023
		781437	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 01/09/2023
		781224	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 01/09/2023
		781905	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 22/09/2023
		781959	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 22/09/2023
		781938	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 22/09/2023
		633430	PERFUSOR SPACE	Garantia termina a 09/11/2023
		781195	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 09/11/2023
		781253	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 09/11/2023
		794169	INFUSOMAT SPACE	Garantia termina a 13/12/2023

2. Especificações técnicas

Testes, calibrações, controlo de qualidade, substituição de peças com desgaste natural de utilização se aplicável e outros procedimentos considerados necessários à manutenção e eficiência da operação normal do equipamento, segundo o manual de manutenção homologado pelo fabricante.

Instalação de upgrades e modificações exigidas pelo fabricante, se aplicável.

3. Periodicidade das visitas de manutenção preventiva

Segundo as recomendações do fabricante (a designar na proposta)

4. Outras especificações

A empresa deverá especificar as suas condições no caso de manutenção corretiva.

A empresa deverá garantir que todas as peças aplicadas são de origem.

A empresa deverá garantir suporte telefónico, indicando os contatos e horários.

A empresa deverá garantir que as manutenções são realizadas por profissionais técnicos qualificados.

5. Condição da prestação do serviço de manutenção

O técnico de manutenção ao deslocar-se ao hospital, deverá dirigir-se ao responsável do Serviço de Instalações e Equipamentos (SIE), de forma a ser rececionado e posteriormente encaminhado ao serviço onde prestará a assistência. Caso o SIE não possa acompanhar a visita, o técnico será informado do protocolo alternativo.

A folha de obra deverá ser validada pelo serviço destino e posteriormente e obrigatoriamente pelo SIE.